



Prefeitura
Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

Ernestina - RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS, TODOS NOVOS, Nº 13/2019.

Pelo presente instrumento de contrato que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 92406180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professor Adão Oscar Wienbleing, na cidade de Ernestina-RS, ID-8026637382 e CPF-437.450.320-04, aqui por diante designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Empresa BELENZIER PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 73730129/0008-03, estabelecida na BR 386 KM 177, Distrito Industrial, no Município de Carazinho - RS, neste ato representada por seu representante Sr. ADRIANO BELENZIER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 673816930-20, e RG. n.º 6052014526, residente e domiciliado na Cidade de Carazinho – RS, resolvem contratar, em conformidade com o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 05/2019, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de pneus novos e câmaras de ar, todos novos de 1º linha, obedecendo as normas técnicas da ABNT e INMETRO, destinados para o Parque Municipal de Máquinas, automóveis e utilitários da Administração Municipal, nas quantidades e qualidades descritas em anexo.

A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado junto ao Município de Ernestina, sem nenhum ônus adicional conforme a necessidade diária da frota, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE será de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). (dezenove mil e oitocentos reais). O preço será fixo e sem reajustes durante a vigência deste contrato, não sendo facultado à CONTRATADA repassar quaisquer aumentos de preços ao CONTRATANTE enquanto este instrumento estiver na sua vigência.

O Município efetuará o pagamento conforme a retirada dos materiais em até 30 dias após a entrega e emissão da nota fiscal eletrônica.

Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E QUALIDADE

Os pneus novos e câmaras deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ernestina, sito a rua Júlio dos Santos, 2021, bairro Centro, Município de Ernestina/RS, sem ônus para o Município, conforme a solicitação de cada Secretaria, mediante pedido devidamente assinado, devendo ser observados rigorosamente todos os itens exigidos para formulação da proposta e habilitação.

Os materiais ora licitados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas da ABNT e INMETRO, sob pena de não aceitação dos mesmos.

Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação de qualidade do INMETRO. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade com o INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.

As licitantes deverão entregar produtos novos de 1ª linha, não reconicionados.

O presente Edital valerá até 31/12/2019 ou até esgotar as quantidades ora licitadas.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCARTES DE PNEUS E DERIVADOS



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

A licitante deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantido pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1º e 9º da resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009 e legislação correlata.

A licitante vencedora deverá sinalizar os produtos entregues de forma que possam ser identificadas nas notas fiscais para futuras avaliações de desempenho e garantia.

A licitante vencedora deverá manter atualizado, durante o prazo de validade, telefone, endereço e email, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Ernestina qualquer alteração de dados.

Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas no edital e neste instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:

Os contratos regidos por esta Lei de nº 8.666/93 e suas alterações, poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

Quando houver modificação do Projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o COMPRADOR poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da VENDEDORA.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 2029, 2096, 2005, 2042, 2102, 2061, 2164, 2155, 2240..

Elemento de Despesa: 339030.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ernestina - RS, 06 MARÇO de 2019.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

BELENZIER PNEUS LTDA
Contratada

Testemunhas:
